

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Complementos de Matemática	160	120	6
	Informática na ótica do utilizador	Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação.	135	110	5
	Economia	Fundamentos de Economia	105	70	4
<i>Total</i>			400	300	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207377087

Despacho n.º 14843/2013

Através do Despacho n.º 12740/2011 (2.ª série), de 23 de setembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Fotografia no Instituto Superior de Educação e Ciências e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2011-2012.

Solicitou, entretanto, a UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, o registo de uma alteração visando modificar as condições de acesso e incluir o plano de formação adicional previsto no artigo 16.º do mesmo diploma legal.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

1 — O n.º 7 do anexo ao Despacho n.º 12740/2011 (2.ª série), de 23 de setembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Fotografia no Instituto Superior de Educação e Ciências, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

2 — É aditado um n.º 9 no anexo ao Despacho n.º 12740/2011 (2.ª série), de 23 de setembro, com a redação constante do anexo ao presente despacho.

5 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 12740/2011 (2.ª série), de 23 de setembro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	120	90	5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação.	60	50	3
	Belas-Artes	História da Arte	75	60	4
	Língua e literatura maternas	Português	60	50	3
	<i>Total</i>			315	250

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207378067

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, Sintra

Aviso (extrato) n.º 13928/2013

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março e no n.º 4 do art.º 132 do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da

Escola Básica Alfredo da Silva, sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de agosto de 2013.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março.

6 de novembro de 2013. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, *Ana Cristina Sousa Freire*.

207380164